

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 053/2025 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025 DE
AUTORIA DO VEREADOR ELTON MELO MARQUES – PODEMOS.**

**DECLARA A FEIRA LIVRE DE BARRA DO GARÇAS
COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO
MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LIDO EM ____/____/2025

ENCAMINHADO À ____/____/2025 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

-
-
-
-
-
-

LEGISLATIVO - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

-

Município, em consonância com a Lei nº 4.950/2025, que dispõe sobre a implantação, organização e funcionamento das feiras no Município.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, 02 de setembro de 2025.

ELTON MELO MARQUES
Vereador PODEMOS
Primeiro Secretário da Câmara Municipal

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

A Feira Livre Municipal de Barra do Garças representa muito mais do que um espaço de comercialização de produtos. Trata-se de um ambiente de preservação da identidade cultural, de valorização das tradições populares e de fortalecimento da economia local.

Ao longo dos anos, a Feira consolidou-se como um ponto de encontro entre gerações, onde se mantêm vivas práticas sociais, saberes, modos de fazer e costumes transmitidos no seio da comunidade. Além de sua relevância cultural, a Feira Livre exerce papel fundamental no fomento à economia solidária, gerando oportunidades de renda e incentivando o consumo de produtos regionais, frescos e de qualidade.

O reconhecimento da Feira Livre como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Barra do Garças é, portanto, um ato de valorização da história e da memória coletiva de nosso povo, ao mesmo tempo em que garante a preservação e a continuidade dessa prática que tanto contribui para a coesão social, o desenvolvimento econômico e a promoção da cultura local.

Assim, a presente proposição visa assegurar que a Feira Livre, já enraizada no cotidiano da população barra-garcense, receba o devido reconhecimento legal, possibilitando ações de preservação, incentivo e promoção, em consonância com a legislação vigente e com os anseios da comunidade.

Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, 02 de setembro de 2025.

ELTON MELO MARQUES
Vereador PODEMOS
Primeiro Secretário da Câmara Municipal